ceasa Noroeste

COINTER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Público Intermunicipal para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - Cointer para o Exercício de 2015.

O PRESIDENTE DO COINTER, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, *caput*, VI do Estatuto Social do COINTER, considerando sua competência de promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio e considerando que a ausência de instrumentos legais orçamentários no Consórcio trará prejuízos ao desenvolvimento das atividades consorciais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Consórcio Público Intermunicipal para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros, para o exercício financeiro de 2015, com execução a partir de 1° de janeiro de 2015, com Receita estimada em R$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais) detalhada em anexo a esta Resolução, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente e seguinte classificação por categoria econômica:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	R$	R$
10000000000	RECEITAS CORRENTES		147.200,00
13000000000	Receitas Patrimoniais	35.200,00	
17000000000	Transferências Correntes	110.000,00	
19000000000	Outras Receitas Correntes	2.000,00	
	RECEITAS DE CAPITAL		18.000,00
24000000000	Transferências de Capital	18.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS			165.200,00

Art. 2º A despesa é fixada em R$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais) conforme discriminada abaixo, e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos anexos que integram esta Resolução.

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	R$	R$
30000000000	DESPESAS CORRENTES		144.200,00
31000000000	Pessoal e Encargos	31.200,00	
33000000000	Outras Despesas Correntes	113.000,00	
40000000000	DESPESAS DE CAPITAL		18.000,00
44000000000	Investimentos	18.000,00	
99999999999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		3.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS		165.200,00

Art. 3° Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares por Resolução da Diretoria, observados os limites e condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejamento das dotações de despesa previstas no *caput* do art. 18 da Lei Complementar Federal n° 101/00, nos termos previstos no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64;

II – suplementação das respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

ceasa Noroeste

COINTER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Art. 4° Fica ainda o Consórcio Publico Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total do Orçamento, nos termos do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira e orçamentária a partir de 1° de janeiro de 2015.

Art. 6° Esta Resolução deverá ser necessariamente submetida ao referendo da Assembléia Geral na primeira oportunidade em que esta se reunir.

Art. 7° Caso seja aprovada em Assembléia Geral, esta Resolução terá eficácia plena de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 8° Caso não seja aprovada, ficarão convalidados todos os atos praticados em decorrência e em conformidade com esta Resolução desde a data de sua publicação até a data de realização da Assembléia.

Colatina, 31 de dezembro de 2014.

LEONARDO DEPTULSKI
Presidente